

**ATA DA 1147ª REUNIÃO DA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA
REALIZADA DE FORMA HÍBRIDA**

Aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, com a presença dos Senhores Maurício Couto Cesar Junior (Presidente), Rodrigo Barreto (INEA/PRES), Carlos Alberto Couto da Silva Junior (INEA/VICE), Juliana Lucia Avila (INEA/DIRLAM), Pedro Igor Veillard Farias (SEDEICS), Felipe da Costa Brasil (SEAPPA), Rodrigo Puccini Marques (DRM), Alexandre Guimarães da Almeida Couto Cesar (PGE), Marcos Fernandez (UERJ), Jorge Peron Mendes e Viviane Guimarães Lopes Parente (FIRJAN), Josivan Cardoso Moreno (CREA), Rogério Geraldo Rocco e Caroline Esteves (IBAMA), sob a presidência do primeiro, tem início a presente sessão da Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA. Passando à ORDEM DO DIA, são examinados os seguintes assuntos: **1) APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Após discussão, a Ata da reunião anterior é aprovada. **2) PROCESSO SEI-070005/000523/2022 – ARCR SOLUÇÕES EIRELI.:** Considerando o Parecer Técnico de Apoio à Análise de Instrumento de Controle Ambiental nº INEA/INEA/SERVLMPPT/264/2025, a CECA, por unanimidade, reconhece a aplicabilidade da Lei Estadual nº 6.373/2012 para a atividade de extração de areia, saibro e argila em cava seca, Processo ANM nº 890.035/2022, localizada na Rodovia Presidente Dutra km 291 s/n, Bulhões, Município de Porto Real, determinando à mesma a apresentação de Plano de Controle Ambiental – PCA e Projeto de Recuperação da Área Degradada – PRAD. A Procuradoria faz uma recomendação para que seja observada a regularidade do CAR, devendo a frente de intervenção respeitar a área de reserva legal da propriedade. E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião, mandando que se lavre a presente Ata, que é assinada por ele e por mim, Paulo Roberto Bento Carneiro, Assistente da Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA. Rio de Janeiro, 01 de abril de 2025.